



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44334/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 07/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00039/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1

Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade

Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063

AO

ESTADO DA PARAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE DIAMANTE

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE MERCADORIAS

RAZÃO SOCIAL: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMAIL: licitacao.allfamed@gmail.com

Estamos enviando nossos preços para posterior avaliação desta comissão.

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100MG	Unidade	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
2	ÁGUA DESTILADAS 10ML	Unidade	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
3	AMBROXOL 3MG/ML	Unidade	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
4	AMIODARONA 100MG	Ampola	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
5	ANLÓDIPINO 10MG	Unidade	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
6	ANLÓDIPINO 5MG	Unidade	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00
7	ATENALOU 25MG	Unidade	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
8	ATENALOU 50MG	Unidade	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
9	BENZETACIL 1200 UI	Ampola	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
10	BENZETACIL 600 UI	Ampola	600	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
11	Bromoprida 10mg	Unidade	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
12	Bromoprida 10mg comprimido	Unidade	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
13	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FRASCO	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
14	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/1ML 500MG	Ampola	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
15	BUSCOPAM SIMPLES 10ML	FRASCO	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
16	BUSCOPAM SIMPLES 20MG	Ampola	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
17	CAPTÓPRIU 25MG	Unidade	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
18	CEFTRIAXONA 1 G	Ampola	700	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
19	COMPLEXO B	Ampola	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
20	DEXAMETASONA 4MG	Ampola	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
21	DICLOFENACO SÓDICO 25MG	Ampola	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
22	DIPIRONA 500MG	Unidade	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
23	DIPIRONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	Unidade	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
24	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
25	ENALAPRIM 10MG	Unidade	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
26	FUROSEMIDA 20MG	Ampola	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
27	GLIBENCLAMIDA 5MG	Unidade	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Unidade	2.000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
29	HIDROCORTISONA 100MG	Ampola	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
30	HIDROCORTISONA 500MG	Ampola	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
31	IBUPROFENO 300MG	Unidade	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
32	METILDOPA 250MG	Unidade	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
33	METILDOPA 500MG	Unidade	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
34	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO	Unidade	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
35	NISTATINA GREME VAGINAL	Unidade	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
36	OMEPRAZOL 20MG	Unidade	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
37	OMEPRAZOL 40MG	Ampola	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
38	ONDASETRONA 8MG	Ampola	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	Unidade	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
40	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
41	SINVASTATINA 20MG	Unidade	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	Unidade	2.500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
43	SORO GLICOSADO	FRASCO	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
44	SORO RINGER LACTATO	FRASCO	1.000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
45	SULFATO FERROSO	Unidade	2.000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
46	TENOXICAN 40MG	Ampola	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00

R\$ 60.073,50

* Declaramos ainda que já estão inclusos no preço unitário todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre

o material e transporte, e que substituiremos a mercadoria caso apresente defeito de fabricação.

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadista... Doc. 44334/25. Data: 07/04/2025 23:29. Responsável: Francisco J. P. Franco.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 19:45. Validação: 9FD0.60F2.35F1.936A.8046.CA10.7992.E9C5.

- * Local de entrega da mercadoria : Conforme solicitação do órgão.
- * Declaramos que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregaremos o bem e ou iniciaremos a prestação de serviço no prazo de imediato;
- * Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- * Declaramos manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- * Declaramos ter total conhecimentos e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- * Informamos ainda, que todos os produtos será faturada com Aliquota de ICMS 18%;

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 3.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;
- 4.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de Diamante sem ônus adicionais;
- 5) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para até direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conta Bancária:

Código do Banco: 001
 Nome do Banco: BRASIL
 Código da Agência : 5892-0
 Nome da Agência : Campina Grande-PB
 Número da Conta : 22546-0

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

Condições Gerais:

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
 PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL
 VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
 PROCEDÊNCIA: NACIONAL - BRASIL

ABELARDO PEDRO
D ALCANTARA
NETO:0083880046
7

Assinado de forma digital
 por ABELARDO PEDRO D
 ALCANTARA
 NETO:00838800467
 Dados: 2025.04.03 15:30:05
 -03'00'



ABELARDO PEDRO D"ALCANTARA NETO
CPF 00838800467
RG 2449257

Campina Grande, 03 de ABRIL de 2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Data: 26/03/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

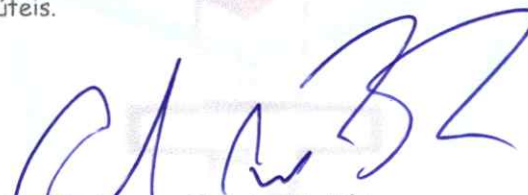
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Saúde de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 25 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria municipal de Saúde do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Em, 24 de março de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geiza Lúcia Martins de Sousa
Secretaria municipal de Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 16:05 (dezesesseis e cinco) horas do dia 02 (dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 107 de 005 de fevereiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 039/2025., que tem como objetivo a aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda as propostas de preço apresentada pelo interessado, sendo ele **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB, com valor global de R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa a **VENCEDORA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB, com valor global de R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 02 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025**, que versa a aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

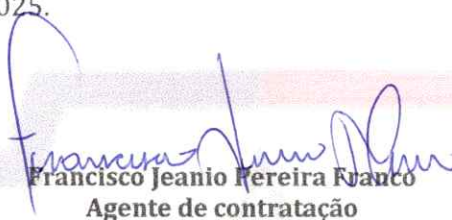


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

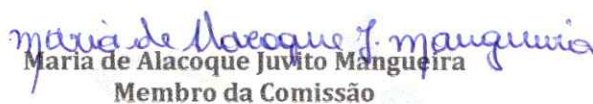
que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 02 de abril de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 039/2025**. PMD, destinado à aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **039/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 02 de abril de 2025.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



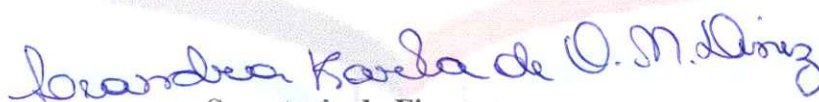
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Em, 27 de março de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;**, 10 301 1001 2073 Incentivo para Ações Estratégicas (Saude BucaL/CEO); 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS; 10 304 1007 2052 Incentivo para as ações de Vigilância Sanitária; 10 302 1013 2053 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 303 1009 2050 Rec. Financ. a Trans. p/ Aquisição das Sec. de Saúde dos Estados, Munic. e DF- Farmácia; 10 303 1009 2080 Cofinanciamento Assistência Farmacêutica Municipal; 10 303 1007 2098 Rec. Financ. a Transf. às Sec de Munic., Est. e do DF p/ Qualificação da Assist. Farmacêutica; 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30 99 1.600.1002 MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNIDADE	500		
2	ÁGUA DESTILADAS 10ML	UNIDADE	2.000		
3	AMBROXOL 3MG/ML	UNIDADE	50		
4	AMIODARONA 100MG	AMPOLA	200		
5	ANLÓDIPINO 10MG	UNIDADE	300		
6	ANLÓDIPINO 5MG	UNIDADE	300		
7	ATENALOU 25MG	UNIDADE	600		
8	ATENALOU 50MG	UNIDADE	600		
9	BENZETACIL 1200 UI	AMPOLA	700		
10	BENZETACIL 600 UI	AMPOLA	600		
11	BROMOPRIDA 10MG	UNIDADE	50		
12	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000		
13	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FRASCO	50		
14	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/1ML 500MG	AMPOLA	800		
15	BUSCOPAM SIMPLES 10ML	FRASCO	50		
16	BUSCOPAM SIMPLES 20MG	AMPOLA	300		
17	CAPTÓPRIU 25MG	UNIDADE	500		
18	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	700		
19	COMPLEXO B	AMPOLA	800		
20	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	800		
21	DICLOFENACO SÓDICO 25MG	AMPOLA	700		
22	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	5.000		
23	DIPIRONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNIDADE	20		
24	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	50		
25	ENALAPRIM 10MG	UNIDADE	500		
26	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	400		
27	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	200		
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	2.000		
29	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	500		
30	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	500		
31	IBUPROFENO 300MG	UNIDADE	500		
32	METILDOPA 250MG	UNIDADE	1.000		
33	METILDOPA 500MG	UNIDADE	500		
34	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	50		
35	NISTATINA GREME VAGINAL	UNIDADE	200		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

36	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	1.000		
37	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	600		
38	ONDASETRONA 8MG	AMPOLA	600		
39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	50		
40	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	50		
41	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	500		
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	UNIDADE	2.500		
43	SORO GLICOSADO	FRASCO	500		
44	SORO RINGER LACTATO	FRASCO	1.000		
45	SULFATO FERROSO	UNIDADE	2.000		
46	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	800		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Responsabilizar-se pela entrega dos itens fornecidos

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de 08 meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 23:29:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 44334/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00039/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 60.073,50

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.073,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

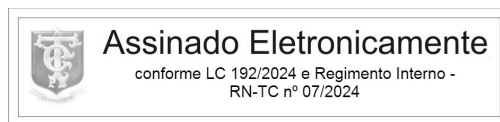
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.187.918/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	69b45d8415ff106db19f6e83a5375e17
Autorização da autoridade competente	Sim	aa08306c182e57ad7b7f38bddf3f393f
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	17c9a7aaf54cc5649ccd83f46dbf5ffb
Justificativa de preço	Sim	66e6744f2c43455a4707f9fb887f95f1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	263c66fd0dfca44091113617f0c2e3c0
Previsão Orçamentária	Sim	6c0abdc7c50ae415302043e65ddaa57

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c1b3a8548fbd0c4c3c8bfe1809b4dfbe
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda	Sim	9fd060f235f1936a8046ca107992e9c5

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

OBJETO: Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB.

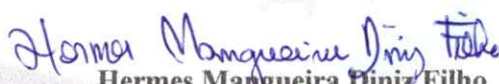
FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 03 de abril de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO A PREFEITURA DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB, aqui denominados, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100MG	Unidade	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
2	ÁGUA DESTILADAS 10ML	Unidade	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
3	AMBROXOL 3MG/ML	Unidade	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
4	AMIODARONA 100MG	Ampola	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
5	ANLODIPINO 10MG	Unidade	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
6	ANLODIPINO 5MG	Unidade	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00
7	ATENALOU 25MG	Unidade	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
8	ATENALOU 50MG	Unidade	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
9	BENZETACIL 1200 UI	Ampola	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
10	BENZETACIL 600 UI	Ampola	600	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
11	Bromoprida 10mg	Unidade	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
12	Bromoprida 10mg comprimido	Unidade	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
13	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FRASCO	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
14	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/1ML 500MG	Ampola	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
15	BUSCOPAM SIMPLES 10ML	FRASCO	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
16	BUSCOPAM SIMPLES 20MG	Ampola	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
17	CAPTOPRIU 25MG	Unidade	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
18	CEFTRIAXONA 1 G	Ampola	700	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
19	COMPLEXO B	Ampola	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
20	DEXAMETASONA 4MG	Ampola	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

21	DICLOFENACO SÓDICO 25MG	Ampola	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
22	DIPIRONA 500MG	Unidade	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
23	DIPIRONA CAIXA COM 100 AMPOLAS	Unidade	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
24	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
25	ENALAPRIM 10MG	Unidade	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
26	FUROSEMIDA 20MG	Ampola	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
27	GLIBENCLAMIDA 5MG	Unidade	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Unidade	2.000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
29	HIDROCORTISONA 100MG	Ampola	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
30	HIDROCORTISONA 500MG	Ampola	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
31	IBUPROFENO 300MG	Unidade	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
32	METILDOPA 250MG	Unidade	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
33	METILDOPA 500MG	Unidade	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
34	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO	Unidade	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
35	NISTATINA GREME VAGINAL	Unidade	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
36	OMEPRAZOL 20MG	Unidade	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
37	OMEPRAZOL 40MG	Ampola	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
38	ONDASETRONA 8MG	Ampola	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	Unidade	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
40	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
41	SINVASTATINA 20MG	Unidade	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	Unidade	2.500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
43	SORO GLICOSADO	FRASCO	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
44	SORO RINGER LACTATO	FRASCO	1.000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
45	SULFATO FERROSO	Unidade	2.000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
46	TENOXICAN 40MG	Ampola	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 039/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em **02/04/2025** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago conforme seu fornecimento ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 **ELEMENTO DE DESPESA:** 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 1001 2073 Incentivo para Ações Estratégicas (Saúde Bucal/CEO); 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS; 10 304 1007 2052 Incentivo para as ações de Vigilância Sanitária; 10 302 1013 2053 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 303 1009 2050 Rec. Financ. a Trans. p/ Aquisição das Sec. de Saúde dos Estados, Munic. e DF- Farmácia; 10 303 1009 2080 Cofinanciamento Assistência Farmacêutica Municipal; 10 303 1007 2098 Rec. Financ. a Transf. às Sec de Munic., Est. e do DF p/ Qualificação da Assist. Farmacêutica; 3.3.90.30 99 1.500.1002 **MATERIAL DE CONSUMO;** 3.3.90.30 99 1.600.1002 **MATERIAL DE CONSUMO**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante (PB), 04 de abril de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Hermes Mangueira Diniz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ALLFAMED COMERCIO

ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS

LTDA:31187918000115

Assinado de forma digital por

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA

DE MEDICAMENTOS

LTDA:31187918000115

Dados: 2025.04.03 10:15:13 -03'00'

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, para a aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 04 de abril de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

ALLFAMED COMERCIO
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:31187918000115

Assinado de forma digital por
ALLFAMED COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA:31187918000115
Dados: 2025.04.03 09:40:53 -03'00'

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

07 de abril de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, Campina Grande – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.073,50 (sessenta mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/04/2025 a 31/12/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Em, 27 de março de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;**, 10 301 1001 2073 Incentivo para Ações Estratégicas (Saúde Bucal/CEO); 10 301 1007 2077 Manutenção de Outros Programas de saúde – SUS; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS; 10 304 1007 2052 Incentivo para as ações de Vigilância Sanitária; 10 302 1013 2053 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS; 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 303 1009 2050 Rec. Financ. a Trans. p/ Aquisição das Sec. de Saúde dos Estados, Munic. e DF- Farmácia; 10 303 1009 2080 Cofinanciamento Assistência Farmacêutica Municipal; 10 303 1007 2098 Rec. Financ. a Transf. às Sec de Munic., Est. e do DF p/ Qualificação da Assist. Farmacêutica; 3.3.90.30 99 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30 99 1.600.1002 MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11829766 / CMC: 658012 N° do CGM: 2626079
Nome Completo: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALLFAMED
CNPJ / CPF: 31.187.918/0001-15 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOM ANSELMO PIETRULLA Numero: 63
Complemento: GALPAO1 E GALPAO02 Bairro: LIBERDADE

Data de Abertura: 27/12/2018 Data de Validade: 06/08/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721734 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
721738 Comércio atacadista de produtos odontológicos
721740 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Campina Grande, 6 de Agosto de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5134-4115-4BF3-9030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 06/08/2024 09:39:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5134-4115-4BF3-9030>



Campina Grande
Prefeitura Municipal



505.0758

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME**

CPF / CNPJ:

31.187.918/0001-15

NOME FANTASIA:

ALLFAMED

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

OBSERVAÇÕES:

Autorizado a comercializar medicamentos da Portaria 344/98-MS.

ENDEREÇO:

R DOM ANSELMO DE PIETRULA - GALPAO1 GALPAO2

BAIRRO:

LIBERDADE

NUMERO:

63

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

RAISSA RAQUEL MOURA PEREIRA DE ALMEIDA CRF/PB06311.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

15/08/2024

EXERCÍCIO:

2024

VENCIMENTO:

15/08/2025

PROTOCOLO:

1DOC44078/2024

Ísis Correia Sales de Albuquerque

Matrícula 12778

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C2-6DD8-EFAF-6DA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SOARES AMANCIO (CPF 041.XXX.XXX-00) em 02/09/2024 14:31:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 02/09/2024 15:11:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/81C2-6DD8-EFAF-6DA1>



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3AA9.FEF2.E1A3.71D3**

Emitida no dia 07/02/2025 às 15:19:31

Nome Empresarial:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

DOM ANSELMO DE PIETRULA

Número:

63

Complemento:

GALPAO1 GALPAO2

Bairro:

LIBERDADE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58414-063

Inscr. Estadual:

16.331.715-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

31.187.918/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.187.918/0001-15

Razão Social: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ALLFAMED

Certidão emitida às 15:43 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pA9T.Lps0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:43 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **704C.921D.5C19.AA80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.187.918/0001-15

Certidão nº: 17811498/2025

Expedição: 28/03/2025, às 16:24:56

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.187.918/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.187.918/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLFAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM ANSELMO DE PIETRULA		NÚMERO 63	COMPLEMENTO GALPAO1 GALPAO2
CEP 58.414-063	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ALLFA.MED.BR		TELEFONE (83) 8620-8753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **11:46:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial "**ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo

A atividade econômica da sociedade será:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos; e
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social

O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS , 108000 (cento e oito mil) quotas.....	90%	R\$ 108.000,00
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS , 12000 (doze mil) quotas.....	10%	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da Responsabilidade Das Sócias

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo Único: A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração da Sócia-Administradora

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Caução

Fica a sócia-administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Duração

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Extinção de Filiais

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo à extinção do estabelecimento-sede; ou
- por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Morte das Sócias

No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com as sócias sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
A TÍTULO
DE ALIQUOTA E JORNAL
CARTÓRIAS - PROCURAÇÕES - RESOLVIMENTO DE CONFLITOS - CERTIFICADOS - TESTEMUNHOS - ATOS NOTARIAIS

Antonio Hamilton Fecine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fecine - Tabeliã
R. Marquês do Lavado, 58 - Centro - CEP: 08400-037 - Campinas Grande-PB
Tel.: (35) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007278
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 19/05/2023 10:45:43

SELO DIGITAL: A0G51446 - C099
EMOL R\$ 3,18 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRITÓRIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Incapacidade das Sócias

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro de Eleição

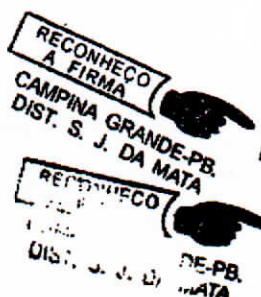
Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Gerais

A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

B) - A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Campina Grande - PB, 08 de Maio de 2018

Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Brunna Gabryela Barbosa dos Santos
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
Rua João Miguel Leão, nº 1 - Dist. de São José da Mata - Campina Grande - PB
Cep: 56441-000 - Fone: (81) 3314-1233 / 3331-4523 / 3333-3526
Cidade: Campina Grande - PB

Reconhecimento (e) (firma) de BRUNNA GABRYELA DOS SANTOS
Como ☐ SINAL PÚBLICO ☐ AUTENTICIDADE ☒ SEMELHANÇA
Campina Grande-PB, 11 MAR 2018
SELO NORMAL AGX459510T9F TIPO B
SELO DIGITAL N°
Consulte a autenticidade em selodigital.tpb.jus.br

Raduza Freire Costa
OFICIAL REGISTRADOR
Cartório Campina Grande-PB
Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
Rua João Miguel Leão, nº 1 - Dist. de São José da Mata - Campina Grande - PB
Cep: 56441-000 - Fone: (81) 3314-1233 / 3331-4523 / 3333-3526
Cidade: Campina Grande - PB

Reconhecimento (e) (firma) de BRUNNA GABRYELA DOS SANTOS
Como ☐ SINAL PÚBLICO ☐ AUTENTICIDADE ☒ SEMELHANÇA
Campina Grande-PB, 10 JUN 2018
SELO NORMAL AHA481010EAG
SELO DIGITAL N°
Consulte a autenticidade em selodigital.tpb.jus.br

Raduza Freire Costa
OFICIAL REGISTRADOR
Cartório Campina Grande-PB
Dist. S. J. da Mata

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4ª CIRCUNSCRIÇÃO
LEGISLAÇÃO E - FISCALIZAÇÃO
ESCRITURAS - REGISTRAÇÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE EMPRESAS - REGISTRO DE VEÍCULOS - REGISTRO DE UNIDADES

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Manoel de São Manoel, 58 - Centro - CEP: 56400-087
Tel.: (81) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007276
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 19/05/2023 10:45:39

SELO DIGITAL: AOG51444-UOZQ
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

Vilany Tavares Costa
OFICIAL REGISTRADOR
Cartório Campina Grande-PB
Dist. S. J. da Mata



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

Dr. magalães

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço

A sociedade altera seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade – Campina Grande/PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Campina Grande - PB, 25 de agosto de 2020.

Brunna Gabryela Barbosa dos Santos

BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS

Cartão
Reg.
Comarca

Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4.º OFÍCIO
LEGITIMIDADE E UBIQUIDADE
ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS - COPIAS AUTENTICADAS - LAUDAROS - LEI FORTALEZA - INVENTARIO - ATAS NOTARIAIS

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 59 - Centro - CEP: 58400-587 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-2002 - fechineantonio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007241
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 10:07:54

SELO DIGITAL: A0G51409-BE1L
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,18
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVÃO



FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
LOCALIDADE E UNIDADE
EXORTURAS - PRODUÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - CÓPIAS AUTENTICADAS - CUSTÓDIA - TESTAMENTO - INVENTÁRIO - ATAS NOTARIAIS

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês de Merval, 55 - Centro - CEP: 58405-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (81) 3321-3302 - atendimento@fechine.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007240
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB 19/05/2023 10:07:53

SELO DIGITAL: A0G51408-VXXW
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



RONALDO CORREIA CARTÓRIO DE REGISTROS E NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA (S):

Reconheço, por Semelhança a (s) firma (s) de: CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS E BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS. Dou fé.
Campina Grande/PB - 26/08/2020.
Escrevente: DIOGO LIRA CORREIA
Selo Digital: AKH98256-2JVM / AKH98257-UC84
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
Emol. R\$ 9,93 Farpen R\$ 0,29 MP R\$ 0,16 Fepj R\$ 1,98



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 09:55 SOB Nº 20204177642.
PROTOCOLO: 204177642 DE 08/09/2020 14:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004171756. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 44334/25. Data: 07/04/2025 23:31. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:45. Validação: FD56.BB5A.1AE5.07F7.3EF8.A7CA.31D9.C58B.

SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **“ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA”**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25 2 0083075 0, resolvem pelo consenso geral, promover a segunda **ALTERAÇÃO** contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica elevado para **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), havendo um aumento na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 333.000 (Trezentos e trinta e três mil) quotas.....	90%	R\$ 333.000,00
BRUNNA GABRYELA B. DOS SANTOS , 37.000 (Trinta e sete mil) quotas.....	10%	R\$ 37.000,00
TOTAL	100%	R\$ 370.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



FECHINE
SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
4º OFÍCIO

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Saraí da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 58.400-067 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3302 - fechinecst@fechinecst.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 – 007212
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE – PB. 19/05/2023 09:43:46



SELO DIGITAL: A0Q51380 – JECH
EMOL R\$ 3,18 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,00 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA – ESCRIVENTE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Vilany Tavares Costa
Escrivente
R. Marques do Herval, 58
(83) 3321-3302
CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
08779323448	BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
11212900430	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
A. OFÍCIO

Antonio Hamilton Fachine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fachine - Tabeliã
R. Marques do Merval, 58 - Centro - CEP: 58400-097 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinepb@notario.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007210
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 19/05/2023 09:43:43

SELO DIGITAL: A0G51378 - BXL9
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVÃO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
Vilany Tavares Costa
Escrivente
R. Marques do Merval, 58
(83) 3321-3002
C. GRANDE-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 13:47 SOB Nº 20210328398.
PROTOCOLO: 210328398 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103278670. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 44334/25. Data: 07/04/2025 23:31. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:45. Validação: FD56.BB5A.1AE5.07F7.3EF8.A7CA.31D9.C58B.

TERCEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. **023.379.054-38** e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. **087.793.234-48**, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. **31.187.918/0001-15** e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a terceira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade altera o seu endereço e passa a funcionar na Rua Dom Anselmo Pietrulla, 63 – Galpão 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidora de **10%** (dez por cento) do capital social, que corresponde a **R\$37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Parágrafo primeiro: A sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, vende a totalidade de suas quotas de capital, no montante de **10%** (dez por cento) do capital social, que corresponde a **R\$37.000,00** (trinta e sete mil reais) para a sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**.

Parágrafo segundo: A sócia que se retira da sociedade dá por este ato plena e total quitação, para nada mais ter que haver ou reclamar da sócia remanescente, nem da sociedade, dos quais também recebe plena e total quitação, não podendo em consequência, ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pela nova sócia, ou pela sociedade a partir desta data.

Parágrafo terceiro: Os sócios remanescentes assumem o ativo e o passivo da sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com a retirada da sócia **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, o capital social no valor de **RS370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), permanece inalterado e fica distribuído da seguinte maneira:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 370.000,00 (trezentos e setenta mil) quotas.....	100%	R\$370.000,00
TOTAL	100%	R\$370.000,00



CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 07 de Dezembro de 2022.



x *Brunna Gabryela Barbosa dos Santos*
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



x *Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos*
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 56 - Centro - CEP: 59420-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (33) 3321-3062 - fechinecartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2322-026934
Reconheço por autenticidade a firma de:
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 14/12/2022 15:13:43
SELO DIGITAL: ANT38478 - ZPA4
EMOL R\$ 11,28 FEPJ R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS R\$ 0,58
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 56 - Centro - CEP: 59420-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (33) 3321-3062 - fechinecartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-026940
Reconheço por autenticidade a firma de:
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 14/12/2022 15:43:16
SELO DIGITAL: ANU07825 - MJ7P
EMOL R\$ 11,28 FEPJ R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS R\$ 0,58
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 56 - Centro - CEP: 59420-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (33) 3321-3062 - fechinecartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-007181
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 19/05/2023 09:36:50
SELO DIGITAL: AQ025348 - T06T
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,53 FARPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 002926, registrado em 20/07/1994, inscrito no CPF nº 11212900430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11212900430	002926	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Surah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marechal do Herval, 58 - Centro - CEP: 55400-097 - Campina Grande - PB
Tel: (83) 3301-3002 - fechineantonio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 007180
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 19/05/2023 09:36:48

SELO DIGITAL: AQG25347 - EWTE
EMOL R\$ 3,13 FEPJ R\$ 0,63 FARPE R\$ 1,09 ISS R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022 08:59 SOB Nº 20221299289.
PROTOCOLO: 221299289 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216052765. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

1

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, divorciada, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38, única sócia componente da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpao 02, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º **31.187.918/0001-15** e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolve alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Sede

A sociedade altera o seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63 – Galpão 01 e 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para tanto, passa a transcrever na íntegra em ato contínuo, o **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, com teor seguinte:

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da denominação Social

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de “**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**” e usará a expressão ALLFAMED como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A sociedade limitada tem sua sede social na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63 – Galpão 01 e 02 – Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

- **46.44-3/01** – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Atividades Secundárias:

- **46.45-1/01** – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- **46.45-1/03** – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- **46.46-0/02** – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

2

CLÁUSULA QUARTA: *Do Capital Social e Distribuição de Quotas*

O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente legal do país e fica distribuído da seguinte maneira:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 370.000,00 (trezentos e setenta mil) quotas.....	100%	R\$370.000,00
TOTAL	100%	R\$370.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: *Da Administração*

A administração será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada, o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

CLÁUSULA SEXTA: *Da Remuneração da Sócia-Administradora*

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Caução*

Ficam a sócia administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA OITAVA: *Do Prazo de duração*

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: *Do Exercício Social*

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do período base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

3

CLÁUSULA DÉCIMA: *Da Abertura de Filiais*

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Da Extinção de Filiais*

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Da Cessão de Quotas*

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Da Morte dos Sócios*

No caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do “de cujus”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria da época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Da Incapacidade dos Sócios*

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIII deste instrumento, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Das Alterações Contratuais*

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Do Foro de Eleição*

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Disposições Gerais

- a) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- b) A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar de comum acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 05 de Julho de 2023.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

FECHINE
SOPRINTENDENTE
SARAH DA SILVA FECHINE - TABELÃO
2 Alameda do Morval, 55 - Campina - CEP: 56420-087 - Campina Grande - PB
Tel.: (031) 3321-3032 - fechinecartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 008770
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 10/07/2023 11:02:04

SELO DIGITAL: AOL03015 - ADDY
EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,53 FARPEN: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
Vilany Tavares Costa
Escritório de Tabela
Campina Grande - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 12:47 SOB Nº 20249816253.
PROTOCOLO: 249816253 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310025120. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 44334/25. Data: 07/04/2025 23:31. Responsável: Francisco J. P. Franco.
Impresso por convidado em 14/04/2025 19:45. Validação: FD56.BB5A.1AE5.07F7.3EF8.A7CA.31D9.C58B.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2626079
Nome: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAME
CNPJ/CPF: 31187918000115
Endereço: RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63,
Bairro: LIBERDADE
CEP: 58414063
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2025

Código de Verificação: [632471021052025633010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 20/01/2025 17:42:36

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.187.918/0001-15
Razão Social: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAME
Endereço: R DOM ANSELMO DE PIETRULA 63 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58414-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702165055838406

Informação obtida em 13/03/2025 11:45:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.331.715-1	SITUAÇÃO ATIVO	25/01/2019 Processo 1387212018-2 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA ALLFAMED			
CNPJ/CPF 31.187.918/0001-15		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520083075-0	
LOGRADOURO R DOM ANSELMO DE PIETRULA			NÚMERO 63
COMPLEMENTO GALPAO1 GALPAO2		BAIRRO LIBERDADE	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58414-063	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4644-3/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
PRINCIPAL 4644-3/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
SECUNDÁRIO 4645-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E		
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS		
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 25/01/2019	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 23/06/2025	
CONTROLE 202412231050551567		DATA DE EMISSÃO 23/12/2024 10:50:55	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 23:31:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 44335/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000422025

Data da Publicação: 07/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.073,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição medicamentos para farmácia básica do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

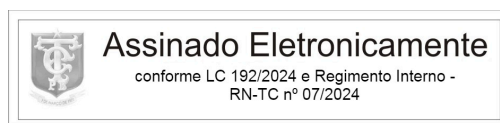
Contratado (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

Contratado (CNPJ): 31.187.918/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1a3b95fbf4d64ff8f7e2076f96a28b24
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fd56bb5a1ae507f73ef8a7ca31d9c58b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6c0abdc7c50ae415302043e65ddaa57
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3ce82c0049da58c3da58bdf73fd2b173
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 44334/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2025

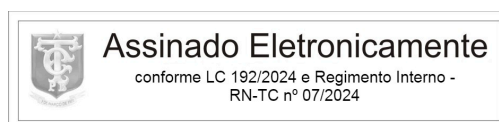
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 23:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44335/25 ao Documento 44334/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44334/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 23	3ce82c0049da58c3da58bdf73fd2b173
Designação da fiscalização técnica do contrato	24 - 26	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovante de publicidade	27	1a3b95fbf4d64ff8f7e2076f96a28b24
Designação do gestor do contrato	28 - 30	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	6c0abdc7c50ae415302043e65ddaa57
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 62	fd56bb5a1ae507f73ef8a7ca31d9c58b
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 65	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	66	7bc01bf3beb4c3cf93098ede3b69b257

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB